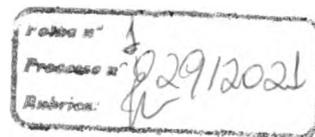




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
Rua dos Operários, nº 813, Centro.
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA



MEMORANDO Nº 019/2021-ATE/SEMED

Carolina/MA, **05 de abril** de 2021.

Ao Senhor Secretário Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria que **autorize** os procedimentos necessários objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar**, tendo em vista suprir a demanda desta Prefeitura no ano de **2021**, conforme **Termo de Referência**, em anexo.

Atenciosamente,

ROSANE COSTA DE OLIVEIRA
Assessora Técnica da Secretaria de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar**, para **Prefeitura Municipal de Carolina**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A **Prefeitura Municipal de Carolina** realiza o transporte escolar dos alunos residentes nas zonas rurais e semiurbana do Município, matriculados na rede de ensino local, abrangendo as escolas do Município e Estado.

2.2. O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, dificuldades essas que vão desde a alimentação, transporte, vestuário até o material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno à escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.

2.3. Foi pensando nessa realidade que a Constituição Federal de 1988 atrelou outras obrigações ao dever de oferecer educação gratuita com o intuito de complementar o direito ao ensino público e, por meio das quais, se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

2.4. No artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar.

2.5. Conclui-se, portanto, que referida contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade do Município de cumprir os ditames legais.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, a Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

k) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

l) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

4.2. Endereço: Rua dos Operários, nº 813, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.

5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI

5.1. O presente Pregão prevê a prestação de serviços de **transporte escolar**, caracterizando-se como serviços de natureza **indivisível**, o que afasta a aplicação da possibilidade de **subcontratação compulsória**, prevista no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme normas previstas no Edital.

6. DOS VEÍCULOS

6.1. Os veículos deverão observar as especificações determinadas neste Termo de Referência, cabendo ao **Gestor do Contrato** proceder à VISTORIA INICIAL, com o objetivo de verificação de conformidade.

6.2. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços de transporte escolar deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, a Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA, que estabelece as seguintes exigências para os veículos de transporte de escolares em seu artigo 3º:

a) estar registrado no Estado do Maranhão como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

b) possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. Ressalte-se que para atendimento desta exigência é vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária;

c) possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);

d) possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

e) dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, especialmente:

e.1) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

e.2) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal.

f) estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor;

g) estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

- h) possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i) possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN.

6.3. Conforme artigo 5º da referida Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA, o veículo destinado a transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário:

- a) Placas com numeração finalizadas em 1 e 2 – vistoria nos meses de fevereiro e agosto.
- b) Placas com numeração finalizadas em 3 e 4 – vistoria nos meses de março e setembro.
- c) Placas com numeração finalizadas em 5 e 6 – vistoria nos meses de abril e outubro.
- d) Placas com numeração finalizadas em 7 e 8 – vistoria nos meses de maio e novembro.
- e) Placas com numeração finalizadas em 9 e 0 – vistoria nos meses de junho e dezembro.

6.4. No caso de veículos que sofreram modificações das suas características originais, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, deverá cumprir o artigo 6º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA.

6.5. A CONTRATADA deverá manter o veículo em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares.

6.6. A CONTRATADA deverá arcar com os custos com combustível e as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

6.7. A CONTRATADA não poderá fazer aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, de acordo com o artigo 12, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA.

6.8. O pagamento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Anual-IPVA e demais documentos necessários deverão correr por conta da CONTRATADA, não sendo aceito veículo com taxas atrasadas.

7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS

7.1. A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc., sem ônus para o CONTRATANTE.

7.2. Caso o veículo apresente defeitos ou avarias durante o período d contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento do chamado técnico, a substituição por outro veículo de características igual ou superior, até sua pronta reparação.

7.2.1. A substituição e as despesas do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, bem como sua remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.2. A CONTRATADA ficará obrigada, a substituir veículo defeituoso/avariado/sinistrado fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, empregado credenciado, com telefone e endereço previamente informado à CONTRATANTE.

7.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar **Central de Atendimento 24 Horas**, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico do **Gestor do Contrato** através de e-mail ou telefone.

8. DO SEGURO TOTAL



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

8.1. Os veículos deverão estar cobertos por seguro total contra incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão e perda total, além de Acidentes Pessoais a Passageiros-APP e seguros de terceiros (danos materiais e pessoais).

8.2. O seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros-APP deve ter cobertura para morte e invalidez por pessoa.

8.3. A CONTRATADA também deve considerar o condutor como passageiro.

8.4. O seguro deve prever a cobertura total do veículo com assistência 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, não será custeada pela Administração.

9. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

9.1. O motorista autorizado para dirigir o veículo locado será responsabilizado por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condução, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor.

10. DO CONDUTOR

10.1. O veículo somente será conduzido por funcionário da CONTRATADA, devidamente uniformizado e com a Carteira Nacional de Habilitação-CNH atualizada e de categoria compatível.

10.2. Em cumprimento ao artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA, o condutor deverá:

a) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b) estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";

c) comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, registrado no Sistema do Registro Nacional de Carteira de Habilitação-RENACH;

d) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;

e) apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

10.3. Caso a CONTRATADA precise substituir o Condutor deverá comunicar ao **Gestor do Contrato** com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), apresentando cópias da documentação que comprove o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA.

10.4. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer condutor e/ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.

11. DA RELAÇÃO DE ESCOLARES

11.1. No início da execução dos serviços, a **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** deverá disponibilizar à CONTRATADA a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor e manter a Relação atualizada dentro do veículo.

11.2. A 'Relação de Escolares' deverá ser substituída sempre que houver necessidade de inclusão ou exclusão de escolar.

11.3. A CONTRATADA deverá garantir o transporte escolar para os alunos constantes na 'Relação de Escolares', sendo vedado transportar ou dar carona a pessoas alheias à Relação.

12. DOS PERCURSOS



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

12.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços no percurso definido pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, conforme as especificações constante deste Termo de Referência, observada a quilometragem diária estimada.

12.2. A CONTRATADA também deverá prestar os serviços em eventuais atividades discentes, incluídas no calendário escolar pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, sem ônus para a Administração.

13. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

13.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, em anexo.

13.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Carolina**, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva **Nota de Empenho**.

14. DAS VISTORIAS DO VEÍCULO

14.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, após a **assinatura do Contrato Administrativo**, mediante apresentação do veículo para a VISTORIA INICIAL, a ser realizada pelo **Gestor do Contrato**.

14.2. O **Gestor do Contrato** verificará se o veículo apresentado atende a todas as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, emitindo Laudo de Vistoria que indicará as condições de uso dos veículos.

14.3. Caberá ao **Gestor do Contrato** proceder a VISTORIAS TRIMESTRAIS.

14.4. Na hipótese de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, eventual denúncia ou à critério da Administração, o **Gestor do Contrato** poderá proceder a VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS.

14.5. Caso o veículo seja reprovado em Laudo de Vistoria, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de até 2 (duas) horas após o recebimento da Notificação.

14.6. Todos os Laudos de Vistoria deverão ser acompanhados de Relatórios Fotográficos.

15. DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

15.1. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, o veículo:

a) reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços;

b) que apresente defeitos ou avarias durante o período do contrato, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado.

15.2. O veículo deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **02 (duas) horas**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

15.2.1. Caso a substituição dos veículos não ocorra no prazo determinado na Notificação será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

15.3. A CONTRATADA deverá garantir a substituição por outro veículo com características iguais ou superiores ao veículo locado.

15.4. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e devolução, quando for o caso.

16. DAS VISTORIAS DOS PERCURSOS

16.1. O **Gestor do Contrato** fiscalizará a execução dos percursos definidos para os veículos, com o objetivo de evitar desvios de rota e garantir o transporte aos escolares.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

17.1. Os serviços prestados serão recebidos por **servidor** do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, sob a coordenação do responsável pelo **Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE**.

17.2. A simples prestação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após comprovação de conformidade, observado os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os serviços serão executados de forma contínua e serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade dos veículos, a execução dos percursos e qualidade no atendimento aos escolares, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) Recebimento Definitivo: os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pelo **Gestor do Contrato**, e consequente aceitação, mediante "atesto".

17.3. O Recebimento Definitivo será realizado pelo **Gestor do Contrato** em até **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório dos serviços.

17.4. O aceite/aprovação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Carolina** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

17.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de pagamento.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços de transporte escolar dentro dos parâmetros e percursos estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

b) iniciar a execução dos serviços de transporte escolar no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após a **assinatura do Contrato Administrativo**;

c) prestação dos serviços de transporte escolar que estejam em conformidade com as normas expedidas pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, o artigo 3º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;

d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;

e) apresentar o veículo para VISTORIA INICIAL, que deverá ser realizada pelo **Gestor do Contrato**;

f) apresentar cópia autenticada do **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo**;

g) apresentar cópia autenticada da **Apólice de Seguro Total**, observadas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

h) apresentar cópias autenticadas dos documentos que comprovem que empregado selecionado para condutor do transporte escolar, atende às exigências estabelecidas no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA:

h.1) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.2) estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";

h.3) comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, registrado no Sistema do Registro Nacional de Carteira de Habilitação-RENACH;

h.4) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

- h.5)** apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB;
- i)** comunicar ao **Gestor do Contrato** com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), eventual necessidade de substituição do Condutor, apresentando cópias da documentação que comprove o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;
- j)** substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer condutor e/ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.
- k)** Disponibilizar **Central de Atendimento 24 Horas**, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico do **Gestor do Contrato** através de fac-símile, e-mail ou telefone;
- l)** manter dentro do veículo a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor do veículo;
- m)** não transportar ou dar carona a pessoas não constantes na 'Relação de Escolares';
- n)** observar o percurso definido pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** para o veículo do transporte escolar;
- o)** prestar os serviços de transporte escolar em eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, sem ônus para a Administração.
- p)** responsabilizar-se pelo custos com combustível dos veículos, sem ônus para a Administração;
- q)** responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, sem ônus para a Administração;
- r)** manter os veículos em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares;
- s)** responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor;
- t)** apresentar o veículo para as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme determinado pelo **Gestor do Contrato**;
- u)** substituir, às suas expensas, o veículo reprovado em VISTORIA, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou o veículo que apresente defeitos ou avarias durante o período do contrato, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- v)** comunicar imediatamente ao **Gestor do Contrato** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- w)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- x)** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- y)** sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- z)** relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;
- aa)** responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

bb) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATADA;

cc) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

dd) manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho;

ee) designar responsável para representar a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

ff) cumprir as regras de segurança e medicina do trabalho resultante da execução do objeto, sem transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;

gg) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

gg.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

gg.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

gg.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

gg.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

gg.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

gg.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

gg.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

hh) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Gestor do Contrato**;

ii) manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O Município de Carolina, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, obriga-se a:

a) emitir Nota de Empenho;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do **Gestor do Contrato**, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

c) disponibilizar à CONTRATADA a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor e manter a Relação atualizada dentro do veículo;

d) atestar os documentos fiscais pertinentes;

e) notificar a CONTRATADA para eventual substituição de veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou que apresente defeitos ou avarias durante o período do contrato, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;

f) realizar a VISTORIA INICIAL, as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, por intermédio do **Gestor do Contrato**;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. PAGAMENTO

20.1. Prazo de pagamento não superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da **data final do período de adimplemento de cada parcela**, conforme dispõe o artigo 40, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de **Nota fiscal/Fatura**, em **02 (duas) vias, atestada pelo Gestor do Contrato**, acompanhada da:

- a) Cópia do Contrato Administrativo;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

21. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o serviço objeto do Contrato, bem como cedê-lo, transferi-lo ou sublocados, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após **01 (um) ano** da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do **IGP-M/FGV** ou outro índice que vier substituí-lo.

22.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do **Gestor do Contrato**.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

22.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

22.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.

22.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

23.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de **10% (dez por cento)**.

23.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao BENEFICIÁRIO as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

23.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

23.6. Caberá ao **Gestor do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

23.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita ao BENEFICIÁRIO e publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

23.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

23.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigável ou judicialmente.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

24.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

24.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

- b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato Administrativo;
- c) a **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

24.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DAS ROTAS:

25.1. Fabiano Marques de Sousa - Chefe de Divisão de Transportes;

25.2. José Esio Oliveira da Silva - Gestor do Contrato.

Carolina/MA, **05** de **abril** de 2021.

ROSANE COSTA DE OLIVEIRA
Assessora Técnica da Secretaria de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do Veículo	Rota	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
1	Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 1 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 155.344 km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 5h00min na estrada de São Gonçalo, Periquito e, segue até o Morro do Chapéu. Às 12h00min retorna, para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino o percurso é repetido no período da tarde o retorno acontece as 17h30min - Destino U. E. Nego Mariano e U. E. Antônio Carvalho Fialho, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
2	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 3 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 114.150 km no turno vespertino transportando alunos para a U. E. Nego Mariano. Sai as 11h do Canto Grande vai até a Fazenda Santo Antônio e passa na Cachoeira do Dodô, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
3	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 4 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 135.915 km no turno matutino e vespertino transportando alunos para a U. E. Nego Mariano. Sai as 5:30h da estrada de São Gonçalo, passa pela Folha Larga e vai até o Canto Grande com destino a escola e retorna às 11h30min. O trajeto se repete no período da tarde quando retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

4	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 5 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 44.030 km no turno vespertino. Sai às 12h00min da localidade Sobradinho até a Pedra Caída. Às 17h30min acontece o retorno, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
5	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 6 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 145.510 km no turno matutino e vespertino transportando alunos para a Unidade Escolar Ciro Arnaldo de Sousa. Sai da região do Jenipapo às 5h30min, chegando na escola às 7h15min. Retorna às 11h30min. No turno vespertino, sai às 12h, faz o mesmo trajeto e retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
6	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 7 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 196.440 km nos turnos matutino e vespertino. Sai as 5h30 min da Região do Retiro até a Unidade Escolar Ciro Arnaldo de Sousa, retorna às 11h45min. No turno vespertino, sai às 12h e pega os alunos do vespertino, faz o mesmo trajeto até Unidade Escolar Ciro Arnaldo de Sousa retornando às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

7	Veículo automotor, tipo ONIBUS. em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 8 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 218,610 km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno - Sai as 6h do Centro de Carolina, vai até o Itapecuru na Escola Engenheiro João Bento segue até Iris Bulgarelli, no período matutino e vespertino, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
8	Veículo automotor, tipo ONIBUS, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 9 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 243.510 km/dia nos turnos matutino e vespertino - Sai de Carolina vai até a Pedra Caída, retorna passando pela U.E. Nego Mariano no Povoado Canto Grande, seguindo para Carolina até as escolas Nova Carolina, Edson Cardoso, José Queiroz, Sertão Maranhense, Odolfo Medeiros e Dirceu Arraes, repetindo o trajeto nos dois turnos, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
9	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 10 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 187.319 km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno. Sai as 5h30mim da escola Eng. João Bento no povoado S. J. das Cachoeiras e segue até Faz. Candeias repetindo o trajeto as 12h30min e 18h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

10	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 11 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 106.092 km/dia nos turnos matutino, vespertino. Sai as 6h da Terra Vermelha, passando pela Escola Iris Bulgarelle, até o Itapecuru na Unidade Escolar Engenheiro João Bento e retorna, repetindo o trajeto as 12h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
11	Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 12 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 149.890 km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno - Sai as 6h00min do Cruzeiro do Sul passa no Sítio do Meio até a Unidade Escolar Engenheiro João Bento repetindo o trajeto as 12h30min e 18h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	10	1		
12	Veículo automotor, tipo de passeio, 4 portas, motor mínimo 1.0. ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 13 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 227.252 km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno - Sai as 6h00min da Fazenda Nova passa nos Cunhas até a Unidade Escolar Engenheiro São Bento repetindo o trajeto as 12h30min e 18h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

13	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 14 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 106.080 km/dia nos turnos matutino e vespertino - Sai as 6h00min da Estiva até a Escola Iris Bulgarelle e retorna às 11h30min. No período da tarde sai às 12h00min da Estiva até a Escola Iris Bulgarelle, retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
14	Veículo automotor, tipo FECHADO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA PARA 14 PESSOAS,. ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 15 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 137.516km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno. Sai as 5h30min do Assentamento Anajá até a Escola Raimundo Rodrigues da Costa (Buritizinho) e retorna às 11h30min. No período da tarde sai às 12h00min do Assentamento Anajá e vai até o Itapecuru na Escola Engenheiro João Bento, retorna às 17h30min. No período da noite sai às 18h00min do Assentamento Anajá e vai até as Quatro Bocas na BR-230, retorna às 23:00, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	10	1		
15	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 16 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 153.185 km/dia nos turnos matutino e vespertino. Sai as 5h30min das proximidades da Canabrava, passa pelo Galeão e Faz. Barragem até a Escola João Silveira e retorna às 11h30min. No período da tarde sai às 12h00min repetindo o percurso e retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

16	Veículo automotor, tipo FECHADO, CAPACIDADE MINIMA PARA 12 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 18 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 50.700 km/dia no turno vespertino. Sai as 05h30min de Ribeirão dos Matos até a Unidade Escolar João Silveira retorna às 11h30min; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
17	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 19 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 73.456 km/dia nos turnos matutino e vespertino. Sai as 06h da Faz Antônio Cabeça, vai até a Faz. Santa Luzia, Tiúba, Santa Fé até chegar a Unidade Escolar Adalberto Ribeiro na Taboquinha e retorna às 11h30min. No período da tarde sai às 12h30min repetindo o percurso e retorna às 17h30min; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
18	Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 20 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 93.706 km/dia nos turnos matutino e vespertino. Sai as 11h30min da Faz. Por Enquanto até a Escola José Correia Lima no São Bento. Às 17h30min retorna deixando os alunos, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

19	Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 21 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 106.130 km/dia no turno vespertino. O veículo sai as 11h30min do Riacho Brejão, passa pela Faz. São Cristovão, São Gonçalo e Faz. Santa Maria e vai até a Escola João Silveira, na Região Canabrava. Retorna às 17h30min fazendo o mesmo trajeto, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
20	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 22 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 94.360 km no turno vespertino. Sai às 11h00min da estrada de São José dos Louros, segue até a Pedra Caída. Retorna às 18:30, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	10	1		
21	Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 23 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 95.246 km/dia no turno vespertino transportando alunos para a Escola Municipal Juca Noleto. Sai às 11h30min da Palmeirinha passando pela Faz. Belo Monte, Faz. Solta, Faz. Estiva e Riacho Limoeiro. Retornando às 17h00min com todos os alunos, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

22	Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 24 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 72.416 km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 6h00min da Cabeceira Grande, segue até a escola Romualdo da Costa Lima. Às 12h00min, retorna para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino e retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
23	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE, CABINE SIMPLES TRAÇADA, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR. em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 25 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 102.808 km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 5h30min da Faz. Mutamba, passa pelo São Francisco e Ressaca, segue até a escola Wilson Pereira Jácome, às 11h00min retorna, para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino, saindo da Escola, passando pelo São Francisco, Ressaca, Mutamba, Ouro e segue até a escola João Alves Bezerra na Santa Rita dos Bezerra. Retorna às 17:00, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
24	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 26 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 146.384 km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 5h30min do Canto Bom e segue até a Escola João Alves Bezerra na Santa Rita dos Bezerra. Às 11h00min retorna, para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino, percorrendo o mesmo trajeto da manhã. Retorna às 17h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

25	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 27 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 179.561 km nos turnos matutino e vespertino. Sai as 05h30min da Faz. Patis passa pela Faz. Tabuleiro, Melancia, Espia, Itajaí, Sapucaí até a Unidade Escolar Adalberto Ribeiro (Taboquinha) e retorna as 11h para deixar os alunos repetindo todo o trajeto as 12h e 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
26	Veículo automotor, tipo de passeio, 4 portas, motor mínimo 1.0. ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 28 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 131.220 km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 5h30min do Ribeirão Camaleão e segue até a Escola João Alves Bezerra na Santa Rita dos Bezerra. Às 11h00min retorna, para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino, percorrendo o mesmo trajeto da manhã. Retorna às 17h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
27	Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 29 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 150.620 km no turno matutino, vespertino e noturno. Sai do Para-sempre as 05h30min, vai até o Canto do Remanso, retorna até a Escola Francisco Ananias as 07h00min. Sai as 11h00min retornando a São José dos Pereiras até a Escola Cosme Coelho as 13h00min. Retorna as 17h00min, vai até a Solta buscar alunos do turno noturno e volta a Escola Cosme Coelho onde pega os alunos as 23h00min em São José dos Pereiras e retorna à Solta, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

28	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 30 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 103.292 km no turno matutino e vespertino. Sai as 05h30min da U.E. Martinho Benedito vai até o Zezim, retornando até o Wilson para deixar os alunos no ponto do ônibus e retorna passando pelo Riacho do Iliá e Piqui, até a U.E. Martinho Benedito, retornando às 11h e repetindo o mesmo percurso Às 12h e 17h, de segunda à sexta-feira, devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
29	Veículo automotor, tipo de passeio, 4 portas, motor mínimo 1.0. ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 31 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 91.957 km no turno matutino e vespertino. Sai às 06h00min do São José até a Faz. Onça retornando e passando pela Faz. Bolívia até a escola Cosme Coelho e retorna as 11h30min deixando os alunos da manhã e pegando os da tarde, retorna as 17h00min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	10	1		
30	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 32 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 192.300 km nos turnos matutino, vespertino e noturno. Sai de São José as 05h30min, vai até o Amarelo e retorna até a escola Cosme Coelho, retorna as 11h30min repetindo o percurso deixando os alunos do matutino e trazendo os do vespertino, retorna as 16h00min. Para buscar os do noturno e 17h00min. para deixar os do vespertino e retornando as 23h00min levando de volta os alunos do noturno até o Amarelo, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

31	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 35 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 141.520 km no turno vespertino. Sai do Canto do Porto as 11h30min, passa no Olho D'água, Gavião e Balaio e vai até a escola Norberto Jose da Silva na Buritirana e retorna as 17h00min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
32	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 36 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 51.300 km no turno vespertino. Sai às 12h00min do Riacho Fundo até a Cachoeira do Prata retornando para escola Odozinda Luzo Pires às 13h00min e retorna as 17h00min deixando os alunos, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
33	Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 37 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 135.920 km no turno vespertino. Sai da Faz. Pau Amarelo as 11h30min, passa na Faz. São José, Faz. Serra Vermelha, Riacho Fundo e deixa alunos na escola Odozinda Luzo Pires e segue passando pelo Catitu até a escola Norberto José da Silva na Buritirana, chega 13h15min e retorna as 17h00min percorrendo o mesmo trajeto devolvendo os alunos, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

34	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE, CABINE SIMPLES TRAÇADA, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 38 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 144.242 km no turno matutino e vespertino. Sai da Buritirana 05h30min, passa na Cachoeira de São Romão, Novo Acordo, Salto e retorna até a escola Norberto José da Silva as 07h00min. Faz o mesmo percurso do matutino saindo as 12h00min e retorna a escola Norberto José da Silva as 13h00min, sai 17h00min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
35	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 39 - Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 142.290 km no turno matutino e vespertino. Sai 05h30min da Faz. Grotão e vai até o Brejão retornando até a Escola Norberto José da Silva na Buritirana e retorna 11h00min deixando os alunos do turno matutino e pegando os do vespertino. Retornando 17h00min para deixar os alunos do vespertino, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
36	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE, CABINE SIMPLES TRAÇADA, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 40 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 164.965 km no turno matutino e vespertino. Sai 05h30min do Canto da Rosa, passando pelo Axixa, Faz. Lima, Cabeceira Fornos, Regalo até a Escola Norberto José da Silva na Buritirana e 11h00min deixando os alunos do turno matutino e pegando os do vespertino. Retornando 17h00min para deixar os alunos do vespertino, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		